



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013,
publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019,
publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Campus de Curitiba II

REGULAMENTO INTERNO DO USO DOS EQUIPAMENTOS DO CURSO DE BACHARELADO EM CINEMA E AUDIOVISUAL

(O uso dos equipamentos do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual será regido por este regulamento apoiado na Resolução N° 054/2020 - CAD/UNESPAR)

CAPÍTULO I

Do uso dos equipamentos do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual da UNESPAR/Campus de Curitiba II

Art. 1.º - O uso dos equipamentos do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual da Unespar/Campus de Curitiba II descritos no anexo 3 (periodicamente atualizado) deste regulamento é destinado às atividades didático-pedagógicas do mesmo, devendo ser usados apenas no contexto das exigências de ensino, pesquisa, extensão e projetos institucionais. Projetos extracurriculares serão contemplados em regulamento específico (anexo 1). A retirada e a devolução de equipamento seguirão os seguintes termos:

I - Os equipamentos serão emprestados somente sob autorização/solicitação escrita de um professor e após a assinatura de Termo de Responsabilidade (anexo 2) por parte das/os usuárias/os responsáveis por sua utilização, obedecendo os prazos de retirada e devolução previstos no mesmo;

II - O uso externo dos equipamentos fora dos limites dos *campi* da universidade é permitido, salvo indicação contrária no anexo 3, desde que resguardados os procedimentos para sua utilização de forma segura. Os equipamentos serão retirados e devolvidos em horário de expediente dos/as técnicos/as responsáveis por sua guarda e manutenção;

III – A forma de transporte do equipamento a ser emprestado deverá ser indicada pelo requerente, podendo os/as técnicos/as responsáveis vetarem o empréstimo no caso de transporte inadequado. A definição de transporte inadequado diz respeito à especificidade de cuidado de preservação que cada equipamento exige;

IV - Todo o equipamento será examinado e testado na sua retirada e devolução pelos/as técnicos/as competentes e na presença do/a usuário/a. A não adoção destes procedimentos com tempo viável definido pelos/as técnicos/as responsáveis impedirá a sua retirada;

V - Será registrada ocorrência em caso de dano ou problema de funcionamento do equipamento, durante a sua retirada e devolução, por técnico/a competente e na presença do/a usuário/a;

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3515 6000 | <https://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013,
publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019,
publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Campus de Curitiba II

VI - As baterias dos equipamentos deverão estar carregadas na sua retirada e devolução;

VII – Os cartões de memória e Hd's de armazenamento deverão estar formatados na sua retirada;

VIII - Não será permitida nova reserva de equipamento ao/à usuário/a que tenha ocorrência em aberto ou situação pendente a ser resolvida relativa ao uso dos equipamentos;

IX - A regularização da ocorrência ou situação pendente deverá ser efetuada em até 30 dias corridos, caso contrário, serão acionadas as medidas disciplinares contidas no Regimento Geral da Unespar;

X - Não será permitido o repasse direto de equipamentos entre os/as usuários/as sem os devidos procedimentos de devolução e retirada junto aos/às técnicos/as responsáveis pela guarda dos mesmos.

Art. 2.º - Filmagens externas ao Estúdio que necessitem de auxílio e acompanhamento de técnicos/as devem ser solicitadas com 10 (dez) dias corridos de antecedência, estando sujeitas à disponibilidade do/a técnico/a e à autorização do seu coordenador.

Art. 3.º - Os equipamentos, acessórios e periféricos que estejam sob a guarda da instituição só podem ser emprestados depois de possuir registro junto ao Setor de Patrimônio da Unespar/Campus de Curitiba II.

Art. 4.º - A utilização de equipamentos e espaços segue os seguintes termos:

I – As reservas são preferenciais para as atividades curriculares (aulas práticas, TCCs, trabalhos solicitados pelas disciplinas - em ordem decrescente de períodos), projetos de pesquisa, extensão, grupos de estudo, projetos especiais e demais atividades acadêmicas previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual da Unespar/Campus de Curitiba II, seguido de outras atividades extracurriculares aprovadas pelo colegiado e definidas como de interesse do curso; (conforme anexo 1)

II – As permissões de uso dos equipamentos pelos/as usuários/as estão definidas no anexo 3;

III - Todo equipamento ou material a ser utilizado deve encontrar-se guardado adequadamente nos respectivos setores, devendo ser solicitados ao/à técnico/a do Setor responsável;

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3515 6000 | <https://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013,
publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019,
publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Campus de Curitiba II

IV - O acesso aos armários e cofres será acompanhado pelo/a técnico/a do Setor responsável;

V - Todo material sob a guarda institucional será sujeito a um registro, assim como a uma norma pertinente a sua utilização, manutenção e entrega;

VI - As ocorrências de danos, perdas ou manutenção inadequada de qualquer espaço, equipamento, acessório e periférico serão registradas em relatório pelo/a técnico/a responsável e as medidas disciplinares decorrentes das ocorrências verificadas serão tratadas conforme estabelecido no Regimento Geral da Unespar e especificadas no presente documento;

VII - A utilização dos equipamentos e espaços do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual, por parte dos/as usuários/as, é condicionada a um cadastro realizado no Setor Técnico-administrativo da Sede de Cinema do Campus Curitiba II;

VIII - A periodização da distribuição dos equipamentos, conforme o anexo 3 deste regulamento, será atualizada quando houver novas aquisições ao patrimônio;

IX - No início de cada semestre letivo poderá ser ofertado um curso de capacitação técnica, promovido pelo colegiado de curso, como atividade complementar;

Art. 5.º - O produto final, obra audiovisual finalizada, decorrente de atividades acadêmicas e de qualquer uso de espaços e equipamentos do Curso de Cinema e Audiovisual deverá apresentar cartela de crédito e logomarcas do curso e da instituição, conforme regulamentos, normas e modelos fornecidos pela Unespar;

CAPÍTULO II

Do Cadastro de Usuários

Art. 6.º – O Setor Técnico-administrativo da sede do Curso de Cinema e Audiovisual da Unespar/Campus de Curitiba II é responsável pelo cadastro de usuários/as.

Art. 7.º - Entende-se por usuário/a:

I – Os/As docentes que tenham atuação no Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual da Unespar/Campus de Curitiba II;

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3515 6000 | <https://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013,
publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019,
publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Campus de Curitiba II

II – Os/As discentes regularmente matriculados/as no Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual da Unespar/Campus de Curitiba II;

III – Os/As eventuais parceiros/as previamente aprovados pelo colegiado (ver anexo 1).

Art. 8.º – Entende-se por técnico/a:

I – Os/As funcionários/as terceirizados/as, temporários/as ou estatutários/as designados/as para trabalharem nos serviços de apoio técnico especializado;

II – Os/As estagiários/as e monitores/as discentes que tenham atuação nos serviços de apoio técnico especializado.

Art. 9.º - Constará no cadastro dos/as usuários/as o nome completo, um contato telefônico e de aplicativo de mensagens, um contato de correio eletrônico, o endereço residencial, o RG e o CPF;

I - No caso de usuário/a discente deve constar também o seu período letivo;

II – No caso de eventuais parceiros/as deve constar também uma cópia da ata de reunião do colegiado aprovando seu projeto para cadastro e uso dos equipamentos e/ou espaços.

Art. 10 - Todos os cadastros de usuários/as serão numerados, havendo um campo para o registro de ocorrências e advertências.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades

Art.11 - Será responsabilizado/a usuário/a ou técnico/a por qualquer acidente que ocorra por sua negligência, imprudência, utilização indevida ou não autorizada das instalações, dos equipamentos, dos acessórios, dos periféricos e de qualquer material fornecido, bem como por eventuais extravios.

Parágrafo único – A retirada e a devolução dos equipamentos devem ser efetuadas exclusivamente pelo/a produtor/a acompanhado/a do/a diretor/a de fotografia e/ou técnico/a de som direto, ficando o zelo pelo seu bom uso sob responsabilidade de toda a equipe, que deverá ser integralmente indicada, com nomes completos e funções no projeto em questão, quando da sua retirada – caso contrário os equipamentos não serão liberados para empréstimo.

Art. 12 - É de responsabilidade dos/as usuários/as:

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3515 6000 | <https://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013,
publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019,
publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Campus de Curitiba II

I - Manter em boas condições os materiais, o equipamento e a infraestrutura dos espaços utilizados, seguindo as diretrizes estabelecidas;

II - Conhecer e cumprir as regras de segurança inerentes à utilização dos materiais, dos equipamentos, dos acessórios, dos periféricos e da infraestrutura dos espaços utilizados, atendo-se à segurança dos locais escolhidos para as filmagens, às condições climáticas, de salubridade, etc, informando-se sempre com o/a técnico/a responsável sobre os procedimentos básicos e modos de operação dos equipamentos;

III - Comunicar aos/às técnicos/as através de documento escrito e assinado qualquer acidente ou ocorrência anormal que tenha acontecido durante a execução de qualquer trabalho;

IV - Fazer cumprir os prazos acordados;

V - Preencher corretamente os documentos que versam sobre o uso dos espaços e equipamentos;

VI - Testar os materiais e/ou equipamentos necessários para as filmagens;

VII – Informar ao Setor Técnico responsável, quando solicitado, os locais de filmagem onde serão utilizados os equipamentos.

CAPÍTULO IV

Das Medidas Disciplinares

Art. 13 - Sofrerá Medida Disciplinar, nos termos do Regimento Geral da UNESPAR, quem infringir o que dispõe o presente regulamento e as diretrizes estabelecidas pelos setores competentes ou pelo/a docente responsável pela atividade em questão.

Art. 14. A aplicação da Medida Disciplinar deverá seguir o estabelecido no Regimento Geral da Unespar.

Art. 15. Constitui medida disciplinar:

I – Em caso de atraso na devolução dos equipamentos, materiais ou espaços emprestados, repasse de equipamentos para terceiros, descumprimento das diretrizes estabelecidas pelos/as docentes responsáveis, uso para fins particulares ou outras infrações, o/a(s) estudante(s) da área/departamento específico responsável(is) pela infração terá(ão) até

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3515 6000 | <https://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013,
publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019,
publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Campus de Curitiba II

30% de desconto na nota final da(s) disciplina(s), projeto(s) ou TCC aos quais o trabalho estava vinculado, cabendo ao(s) professor(es) da(s) respectiva(s) disciplina(s) aplicar(em) a medida disciplinar ao final do semestre. Caso não haja concordância da equipe sobre a responsabilidade do ocorrido, todos os integrantes responderão solidariamente e terão desconto na nota final.

II – Em caso de perda ou danos aos equipamentos ou materiais decorrentes de mau uso o/a(s) usuário/a(s) responsável(is) e sua equipe deverá(ão) providenciar seu conserto ou substituição por similar;

III - Em caso de furto ou roubo dos equipamentos ou materiais o/a estudante responsável e sua equipe deverão providenciar um boletim de ocorrências e encaminhar uma cópia ao setor técnico responsável para que se tomem as devidas providências administrativas;

Art. 16 - A aplicação da Medida Disciplinar referente aos itens I, II e III do Art.15, exclusivamente nos casos que fujam ao especificado acima, será precedida de audiência ou consulta escrita com o/a estudante e/ou equipe responsáveis e com o/a(s) profissionais do respectivo Setor Técnico, perante uma comissão de 3 professores do colegiado, a fim de averiguar a ocorrência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a infração.

Art. 17 – Os órgãos de representação estudantil poderão indicar um/uma representante discente para acompanhar a audiência ou consulta.

Art. 18 – O não comparecimento ou resposta do/a(s) estudante(s) e/ou equipe(s) responsável(is) não o(s) dispensa(m) do cumprimento do resultado das decisões da audiência ou consulta.

Art. 19 – Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual da Unespar/Campus de Curitiba II.

Curitiba, 18 de julho de 2026.

Prof. Dr. Alexandre Rafael Garcia
Coordenação do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual
(Portaria n. 110/2026–Reitoria/Unespar)
Campus de Curitiba II – Faculdade de Artes do Paraná
Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3515 6000 | <https://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013,
publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019,
publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Campus de Curitiba II

Anexo 1

REGULAMENTO PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS E USO DE ESPAÇOS EM PROJETOS EXTRACURRICULARES DO CURSO DE BACHARELADO DE CINEMA E AUDIOVISUAL DA UNESPAR

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º – Este anexo regulamenta o uso de equipamentos e espaços do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual da Unespar/Campus Curitiba II no âmbito de projetos extracurriculares, conforme previsto no Art. 1º do regulamento interno.

Art. 2º – Consideram-se projetos extracurriculares aqueles que não estejam diretamente vinculados às disciplinas regulares, mas que possuam relevância acadêmica, artística, cultural ou institucional.

Art. 3º – O uso de equipamentos e espaços para projetos extracurriculares está condicionado à aprovação prévia do colegiado do curso, respeitando a prioridade das atividades curriculares, conforme Art. 4º do regulamento geral.

CAPÍTULO II

Dos Projetos de Estudantes do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual

Art. 4º – Estudantes regularmente matriculados no curso poderão solicitar empréstimo de equipamentos para projetos extracurriculares por meio do formulário específico, para filmagens em períodos determinados conforme planejamento do colegiado, observadas as disposições deste regulamento.

Art. 5º – Os projetos poderão solicitar quaisquer equipamentos disponíveis, desde que respeitadas:

I – As normas de utilização estabelecidas no regulamento geral;

II – As restrições previstas na lista de equipamentos (Anexo 3);

III – A disponibilidade técnica e logística dos equipamentos.

Art. 6º – É obrigatória a vinculação do projeto a um(a) docente responsável, que deverá:

I – Avaliar previamente a viabilidade do projeto;

II – Validar a equipe, o plano de uso dos equipamentos, o cronograma e as contrapartidas;

III – Assumir responsabilidade institucional pelo acompanhamento do projeto.

Art. 7º – O projeto somente será encaminhado para deliberação do colegiado após aprovação integral do(a) docente responsável.

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3515 6000 | <https://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013,
publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019,
publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Campus de Curitiba II

CAPÍTULO III

Dos projetos de Egressos do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual e da Comunidade Acadêmica da Unespar

Art. 8º – Egressos do Curso de Cinema e Audiovisual e integrantes da comunidade acadêmica da Unespar poderão utilizar os espaços e equipamentos instalados mediante preenchimento de formulário de fluxo contínuo.

Parágrafo único – Para fins deste regulamento, entende-se por comunidade acadêmica da Unespar estudantes regularmente matriculados em todos os cursos, docentes, agentes universitários e demais servidores vinculados à instituição, incluindo aqueles que exerçam funções de gestão acadêmica, administrativa ou institucional.

Art. 9º – O uso será restrito:

I – Aos laboratórios e demais espaços institucionais autorizados;

II – Aos equipamentos já instalados nesses espaços;

Art. 10 – É obrigatória a presença e supervisão do/a técnico/a responsável pelo setor durante toda a utilização dos espaços e equipamentos.

Art. 11 – A Coordenação do Curso indicará:

I – Técnico/a(s) responsável(is) pela supervisão;

II – Apoio técnico das áreas específicas (edição, som, arte, etc.), conforme necessidade do projeto.

Art. 12 – O projeto somente será encaminhado ao colegiado após aprovação da Coordenação e da equipe técnica.

CAPÍTULO IV

Dos Projetos Externos ao Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual da Unespar

Art. 13 – Projetos externos à Unespar poderão solicitar o uso de equipamentos e espaços mediante preenchimento do formulário de fluxo contínuo, destinado à comunidade acadêmica da Unespar e aos projetos externos, observadas as disposições deste regulamento.

Art. 14 – A aprovação estará condicionada a:

I – Participação de estudantes regularmente matriculados no curso em funções técnicas principais;

II – Participação exclusiva desses estudantes na operação dos equipamentos;

III – Definição clara de responsabilidades técnicas por área (som, imagem, produção, etc.).

Art. 15 – O colegiado poderá:

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3515 6000 | <https://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013,
publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019,
publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Campus de Curitiba II

- I – Restringir o acesso a determinados equipamentos;
- II – Definir listas específicas de equipamentos disponíveis;
- III – Estabelecer critérios adicionais conforme a natureza do projeto.

Art. 16 – Poderá ser autorizada a cessão de figurinos, adereços e outros materiais, mediante regulamentação específica e definição das respectivas contrapartidas.

Art. 17 – O projeto somente será encaminhado ao colegiado após aprovação da Coordenação e da equipe técnica.

CAPÍTULO V

Das Contrapartidas

Art. 18 – É obrigatória a inserção das logomarcas da Unespar, do Campus e do Curso nos créditos das obras, com a rubrica “Apoio”, conforme Art. 5º do regulamento geral.

Parágrafo único – A inserção das logomarcas não constitui contrapartida, sendo requisito obrigatório.

Art. 19 – Os projetos deverão oferecer contrapartidas relevantes para a comunidade universitária, tais como:

- I – Exibições públicas;
- II – Oficinas ou atividades formativas;
- III – Doação de materiais, equipamentos ou outros recursos de interesse institucional para o Curso de Cinema e Audiovisual;
- IV – Compartilhamento de processos, experiências ou materiais relacionados ao desenvolvimento do projeto;
- V – Outras ações de interesse acadêmico.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 20 – Todos os projetos aprovados estarão sujeitos integralmente às normas do regulamento geral de uso de equipamentos e espaços.

Art. 21 – As solicitações deverão ser realizadas mediante preenchimento dos formulários específicos:

I – Para estudantes com matrícula ativa no Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual da Unespar, disponível em: <https://forms.cloud.microsoft/r/SVA41A4Rn5>

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3515 6000 | <https://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013,
publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019,
publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Campus de Curitiba II

II – Para a Comunidade Acadêmica da Unespar e projetos externos (egressas/os do Bacharelado em Cinema e Audiovisual; estudantes regularmente matriculados em todos os cursos da Unespar; docentes; agentes; demais servidores vinculados à instituição; e responsáveis por projetos externos), disponível em: <https://forms.cloud.microsoft/r/E8SXZ19gV4>

Art. 22 – Nos formulários específicos serão informados:

I – Critérios de seleção;

II – Prazos;

III – Limitações de uso;

IV – Percentuais de participação;

V – Demais condições operacionais;

VI – Contrapartidas exigidas.

Art. 23 – Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

Art. 24 – O presente regulamento foi aprovado em reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual da Unespar no dia 10 de julho de 2026, ata nº 010/2026.

Curitiba, 18 de julho de 2026

Prof. Dr. Alexandre Rafael Garcia
Coordenação do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual
(Portaria n. 110/2026–Reitoria/Unespar)
Campus de Curitiba II – Faculdade de Artes do Paraná
Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3515 6000 | <https://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013,
publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019,
publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Campus de Curitiba II

Anexo 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SEDE CINEMA UNESPAR EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS

Venho por meio desta declarar **inteira responsabilidade** pela **integridade dos equipamentos** dos equipamentos abaixo especificados, pela utilização e guarda, desde sua retirada até a devolução no mesmo local.

Declaro que todos os itens **foram verificados na minha presença** quando do empréstimo e que tive acesso à lista completa dos materiais emprestados, conhecendo todas as suas especificações.

Em caso de atrasos, perdas, danos, furtos ou roubos, estou ciente de que estarei sujeito às medidas disciplinares especificadas na Seção IV do Regulamento de Uso dos Equipamentos do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual da UNESPAR/Campus de Curitiba II, ficando impossibilitado de fazer outra retirada até a resolução da ocorrência anterior.

Estou ciente dos horários de retirada e devolução dos equipamentos: de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min.

Nome, função e período do/a responsável pela produção:

_____.

RG: _____ CPF: _____.

Período: _____. Telefone: _____. E-mail: _____.

Nome, função e período do/a responsável técnico/a pela área/departamento específico:

_____.

Nome, função e período da equipe completa do projeto:

_____.

_____.

_____.

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3515 6000 | <https://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013,
publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019,
publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Campus de Curitiba II

Como será transportado o equipamento:

_____.

É condição para o empréstimo de equipamentos que a sua utilização esteja de acordo com o regulamento do uso dos equipamentos do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual da UNESPAR/Campus de Curitiba II.

Prof. Responsável: _____.

DATA DE EMPRÉSTIMO:_____. DATA DE DEVOLUÇÃO: _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____.

QTD.	EQUIPAMENTOS / ESPAÇOS



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013,
publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019,
publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Campus de Curitiba II

Anexo 3

LINK PARA A LISTA COMPLETA DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS

(A lista de equipamentos e espaços disponíveis, bem como as regras de utilização, são atualizadas periodicamente)

https://unespar-my.sharepoint.com/:x/g/personal/coordenacinema_unespar_edu_br/IQBxiRyFali9R54YBPT1RnZzAYCUPubBgbsH_-f0D5BvJKI

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3515 6000 | <https://fap.curitiba2.unespar.edu.br/>

Edital 066/2026.

Documento: **RegulamentointernodeusodosespacoseequipamentosdoCursodeCinemaAudiovisual_2026.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandre Rafael Garcia (XXX.254.799-XX)** em 18/07/2026 15:03.

Inserido ao documento **2.211.336** por: **Alexandre Rafael Garcia** em: 18/07/2026 15:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
596b965047afd98fa62aa65856ab7e50